



ESTADO DE SANTA CATARINA
PODER JUDICIÁRIO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

OFÍCIO N. 1.811/2026-GP

Florianópolis, data da assinatura digital.

A Sua Excelência o Senhor
Deputado **JULIO GARCIA**
Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina
Florianópolis – SC

Assunto: Ref. Ofício GP/DL/755/2026 - Manifestação ao Projeto de Lei nº 0257/2026

Senhor Presidente,

Em atenção à solicitação constante do Ofício GP/DL/755/2026, sirvo-me do presente para encaminhar a Vossa Excelência a anexa cópia das informações prestadas pela Diretoria de Planejamento e Finanças deste Tribunal de Justiça e da decisão proferida nos autos do Processo Administrativo SEI n. 0095952-59.2026.8.24.0710, a título de manifestação do Poder Judiciário de Santa Catarina ao Projeto de Lei nº 0257/2026, que *“Dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício financeiro de 2027 e estabelece outras providências”*.

Reitero meus votos de estima e consideração.

Cordialmente,

Rubens Schulz
Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Rubens Schulz, Presidente do Tribunal de Justiça de Santa Catarina**, em 28/07/2026, às 17:39, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjsc.jus.br/verificacao> informando o código verificador **10947472** e o código CRC **C80580CE**.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PODER JUDICIÁRIO

DECISÃO

Trata-se de processo administrativo autuado a partir de ofício encaminhado pelo Exmo. Sr. Presidente da Assembleia Legislativa do Estado (ALESC), Deputado Julio Garcia, por meio do qual solicitou a manifestação deste Tribunal acerca do parecer exarado pela Comissão de Finanças daquela Casa ao Projeto de Lei nº 0257/2026, que *"Dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício financeiro de 2027 e estabelece outras providências"* (documento 10843340).

Instada, a Diretoria de Planejamento e Finanças (DPF) informou que, *"em atendimento ao Despacho n. 10844729, procedeu-se à análise do Projeto de Lei n. 257/2026, que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício financeiro de 2027, em comparação com a Lei Estadual n. 19.401/2025 (LDO 2026)".* Disse que, *"da análise realizada, verifica-se que o Projeto de LDO para 2027 não apresenta alterações que impliquem prejuízo à autonomia financeira ou orçamentária do Poder Judiciário de Santa Catarina. Observa-se a manutenção das disposições relativas à elaboração da proposta orçamentária e aos repasses financeiros destinados aos Poderes e órgãos autônomos, permanecendo inalterado o percentual de 9,41% da Receita Líquida Disponível atribuído ao Tribunal de Justiça de Santa Catarina. Assim, sob a perspectiva institucional e orçamentária, não foram identificadas no Projeto de LDO 2027 modificações que demandem ressalvas ou manifestações específicas por parte deste Tribunal"* (documento 10942938).

À vista do exposto, ao tempo em que acolho a manifestação apresentada pela área técnica, determino a remessa do documento 10942938, acompanhado desta decisão, à Augusta Assembleia Legislativa do Estado.

Ao Cartório da Presidência para as providências necessárias.

Após, encerre-se o processo.

Florianópolis, data da assinatura eletrônica.

Rubens Schulz

Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Rubens Schulz, Presidente do Tribunal de Justiça de Santa Catarina**, em 28/07/2026, às 14:15, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjsc.jus.br/verificacao> informando o código verificador **10946356** e o código CRC **87FE25AE**.

0095952-59.2026.8.24.0710

10946356v3



ESTADO DE SANTA CATARINA
PODER JUDICIÁRIO

INFORMAÇÃO

Em atendimento ao Despacho n. 10844729, procedeu-se à análise do Projeto de Lei n. 257/2026, que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício financeiro de 2027, em comparação com a Lei Estadual n. 19.401/2025 (LDO 2026).

Da análise realizada, verifica-se que o Projeto de LDO para 2027 não apresenta alterações que impliquem prejuízo à autonomia financeira ou orçamentária do Poder Judiciário de Santa Catarina. Observa-se a manutenção das disposições relativas à elaboração da proposta orçamentária e aos repasses financeiros destinados aos Poderes e órgãos autônomos, permanecendo inalterado o percentual de 9,41% da Receita Líquida Disponível atribuído ao Tribunal de Justiça de Santa Catarina. Assim, sob a perspectiva institucional e orçamentária, não foram identificadas no Projeto de LDO 2027 modificações que demandem ressalvas ou manifestações específicas por parte deste Tribunal.



Documento assinado eletronicamente por **Vinicius Araujo, Assessor de Planejamento**, em 27/07/2026, às 16:31, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Eduardo Cardoso Silva, Diretor**, em 27/07/2026, às 18:03, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjsc.jus.br/verificacao> informando o código verificador **10942938** e o código CRC **B6857459**.